



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

PROCESSO SC/ Nº 146223/2014

INTERESSADO: Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural

ASSUNTO: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2014 com a Associação Pró-Dança – Organização Social de Cultura

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DE METAS E REVISÃO DO REFERENCIAL ORÇAMENTÁRIO NO ANEXO TÉCNICO II – PLANO DE TRABALHO – METAS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2016 E ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, com sede na Rua Mauá, nº 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.531.051/0001-80, neste ato representada pelo(a) Titular da Pasta, **MARCELO MATTOS ARAUJO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.455.951-8 e do CPF/MF nº 028.721.728-07 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Associação Pró-Dança, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 11.035.916/0001-01, tendo endereço nesta Capital, na Rua Três Rios, nº 363, 1º andar – Bairro Bom Retiro – CEP: 01.123-001 – São Paulo - SP, neste ato representada por **INÊS VIEIRA BOGÉA**, diretora executiva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 38.998.607-0 e do CPF/MF nº 514.174.306-30, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado este 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2014, que firmaram em 27 de novembro de 2014, para ficar constando o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão do cenário econômico nacional nos anos de 2015 e 2016; da necessidade de adequação de despesas com a supressão de recursos para o exercício de 2015, no montante de R\$ 2.091.696,47 (dois milhões, noventa e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e 2016, no valor de R\$ 3.520.911,45 (três milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos); no presente Termo de Aditamento fica alterado o Anexo Técnico II – Plano de Trabalho – Metas e Previsão Orçamentária para o exercício de 2016; e o Anexo Técnico IV - Cronograma de Desembolso 2015 e 2016 à luz da nova realidade orçamentária.

Handwritten signatures and initials.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam alteradas as redações do Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Quarto da Cláusula Sétima; o "caput", o Parágrafo Segundo e o Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava, bem como fica acrescido o Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava do Termo do Contrato de Gestão, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos Técnicos I, II e III, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo Técnico IV – Sistema de Pagamento (Cronograma de Desembolso), a importância global de R\$ 84.635.425,08 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos)

PARÁGRAFO QUARTO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos Técnicos I, II e III, a CONTRATADA se compromete a captar recursos correspondentes a 6% do valor repassado anualmente pela CONTRATANTE, num total captado, para dez/2014 e 2015, de R\$ 827.112,93 (oitocentos e vinte e sete mil, cento e doze reais e noventa e três centavos), por meio de geração de receitas operacionais e/ou diversas, incentivadas ou não, conforme descrito nos itens 2 e 3 do caput desta Cláusula. Para o ano de 2016 a alíquota será de 4% (quatro) aplicada sobre o repasse previsto para o exercício. Para os aditamentos subsequentes, as metas de captação serão aquelas previstas no Anexo II – Plano de Trabalho, mantendo a proporção em relação ao repasse anual respectivo, salvo deliberação em contrário justificada e acordada entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de 2014, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R\$ 1.319.450,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais), mediante a liberação de 1 (uma) parcela; para o exercício de 2015, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R\$ 12.465.765,53 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) mediante a liberação de 5 (cinco) parcelas; para o exercício de 2016, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) mediante a liberação de 6 (seis) parcelas, sendo os exercícios mencionados de acordo com o "Anexo Técnico IV – Cronograma de Desembolso". O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

2013



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante de R\$ 12.465.765,53 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) que onerará a rubrica 13.392.1201.5958.0000 no item 33.90.39–75 no exercício de 2015, será repassado em 5 parcelas na seguinte conformidade:

A primeira parcela no valor de R\$ 1.130.550,00 será composta da seguinte forma: R\$ 580.550,00 referente a saldo remanescente desta Secretaria acrescentando-se R\$ 550.000,00 referente ao saldo de captação de recursos da mesma organização social relacionado ao contrato de gestão nº 38/2009 anteriormente firmado.

O valor referente ao repasse desta Secretaria (R\$ 580.550,00) será na seguinte conformidade:

1 – 90% (noventa por cento) do valor previsto no “caput”, correspondentes a R\$ 522.495,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), serão repassados através de 1 (uma) parcela conforme Anexo Técnico IV.

2 – 10% (dez por cento) do valor previsto no “caput”, correspondentes a R\$ 58.055,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta e cinco reais), serão repassados através de 1 (uma) parcela conforme Anexo Técnico IV, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária Global.

Quanto às últimas quatro parcelas serão repassadas da seguinte forma:

1 – 90% (noventa por cento) do valor previsto, correspondentes a R\$ 10.201.693,98 (dez milhões, duzentos e um mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos) serão repassados através de 4 (quatro) parcelas conforme Anexo Técnico IV.

2 – 10% (dez por cento) do valor previsto, correspondentes a R\$ 1.133.521,55 (um milhão, cento e trinta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) serão repassados através de 4 (quatro) parcelas conforme Anexo Técnico IV, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária Global.

3 – A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária Global.

  30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

PARÁGRAFO TERCEIRO - O montante de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) que onerará a rubrica 13.392.1201.6211.0000 no item 33.90.39-75 no exercício de 2016, será repassado em 6 parcelas na seguinte conformidade:

1 – 90% (noventa por cento) do valor previsto, correspondentes a R\$ 12.150.000,00 (doze milhões e cento e cinquenta mil reais) serão repassados através de 6 (seis) parcelas conforme Anexo Técnico IV.

2 – 10% (dez por cento) do valor previsto, correspondentes a R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais) serão repassados através de 6 (seis) parcelas conforme Anexo Técnico IV, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária Global.

3 – A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária Global.

PARÁGRAFO QUARTO– As parcelas serão transferidas à CONTRATADA, através da conta bancária de repasse mencionada no Parágrafo Nono da Cláusula Sétima, supra.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão da redução aplicada no orçamento de 2016, e da necessidade de manutenção de um número mínimo de funcionários para a área-fim, fica alterada no exercício de 2016 a redação da Cláusula Segunda, item 9, do Termo do Contrato de Gestão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9–Observar como limites: 5% do total anual de despesas previstas no plano de trabalho para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os dirigentes e 65% do total anual de despesas previstas no plano de trabalho para remuneração e vantagens para os demais empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA QUARTA

Fica acrescido o item 06 à Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS

6 – Visando cumprir a programação prevista no Plano de Trabalho para 2016, a CONTRATANTE assegura à CONTRATADA o direito de apresentação da São Paulo Companhia de Dança no Teatro Sérgio Cardoso no período de 31/10/2016 a 27/11/2016 (com desmontagem no dia 28/11/2016), cabendo à CONTRATANTE adotar as providências necessárias para tanto, quer diretamente, quer junto à atual e/ou próxima gestora do Teatro Sérgio Cardoso.

CLÁUSULA QUINTA

Os demais itens e cláusulas do termo do Contrato de Gestão permanecem inalterados. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 20 de junho de 2016.

CONTRATANTE

Titular da Pasta

SECRETARIA DA CULTURA

CONTRATADA

NOME

INÊS VIEIRA BOGÉA
Diretora Executiva e Artística
Associação Pró-Dança

Dirigente

NOME DA ENTIDADE

Testemunhas:

Nome: SILVIA ALICE ANTIBAS
RG: 7.677.523

Nome: JOSÉ GALBA DE AQUINO
RG: 18753.170

